DECRETO N.º 3.450, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º- Ficam determinados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano de Parapuã - I.P.T.U., referente o exercício de 2008, como segue:

- Parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até em 20/04/2008;
- Parcela única com desconto de 12% (doze por cento) para pagamento até em 15/05/2008.

§ 1º - Os contribuintes que optarem para os vencimentos parcelados obedecerão as seguintes datas:

- 1ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 20/04/2008;
- 2ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 15/05/2008;
- 3ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 15/06/2008;
- 4ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 15/07/2008;
- 5ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 15/08/2008;
- 6ª parcela para o pagamento parcelado com vencimento em 15/09/2008.

§ 2º - Os valores a título de I.P.T.U. pagos após as datas de vencimentos fixados neste Decreto serão acrescidos de multas previstas em lei.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de fevereiro de 2008.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado